



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

**Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)
3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br**

Processo: 0019756-54.2018.8.16.0030

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$16.020,57

Exequente(s): • Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-340

Executado(s): • Construtora Kamal David Curi Ltda (CPF/CNPJ: 75.166.561/0001-64)
Rua Albano Reis, 1094 - Bom Retiro - CURITIBA/PR - CEP: 80.520-530

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

1. Nesta data, em Secretaria, por determinação do Juízo, lavra-se o presente TERMO DE PENHORA do bem a seguir descrito:

IMÓVEL descrito na **MATRÍCULA nº 64.625** do 1º **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, cuja **integralidade** pode ser consultada no **evento 143.4** destes autos, de **propriedade de Construtora Kamal David Curi LTDA (executado)**.

2. Ausente qualquer comando judicial em contrário, fica consignado que atuará como **depositário** o próprio executado, pelo que remeto os autos ao Depositário Público para o fim de mera ciência e registro da constrição realizada (Código de Normas, itens 3.14.4 e seguintes).

3. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de **REGISTRO DA PENHORA** supracitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para tanto, deve Cartório de Registro de Imóveis responsável fazer o registro e emissão nova matrícula atualizada com a comprovação do registro independentemente do recolhimento de custas, encaminhando a devida cotação das custas (boleto) para cobrança do vencido, ao final do processo, conforme preconiza o art. 91 do CPC/2015.

4. O presente servirá de **MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, a ser realizado pelo Avaliador Público, com base nas informações supra referidas.

5. O presente servirá de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, para que o Oficial de Justiça designado, por ordem deste Juízo, e caso o executado não tenha advogado constituído (em havendo advogado constituído, a intimação se fara eletronicamente através deste), proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **executada** e de **seu cônjuge** dos termos da **PENHORA** acima indicada e da **AVALIAÇÃO** anexa, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer Embargos à Execução, na forma do artigo 16 da Lei 6830/80.
Foz do Iguaçu/PR, 20 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE (PROJUDI)

LEANDRO SCHUMANN

Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz de Direito

